

LEI N.º 645 DE 10 DE ABRIL DE 2006

ALTERA A LEI 638 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei 638 de 07 de fevereiro de 2006, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Aos Professores que lecionam no *Programa de Educação de Jovens e Adultos*, no âmbito do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, fica assegurado remuneração no importe de R\$8,12 (oito reais e dois centavos) por hora aula, limitado a 20 (vinte horas semanais), sendo vedado qualquer acréscimo, salvo àqueles expressamente conferidos à carreira de magistério dos servidores público municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2006.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 10 de abril de 2006.

Raimundo Nonato Barcelos
- **Prefeito Municipal** -